
DELPHOS INFORMA

ANO 6 - Nº 25 - MARÇO / 2000

**CIRCULAR SUSEP Nº 121, DE 03 DE MARÇO DE 2000,
PUBLICADA NO D.O.U DE 14/03/2000**

Ementa: Dispõe sobre as taxas de prêmios referentes ao Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) e dá outras providências.

Nota: Caso V.Sas. tenham interesse por maiores esclarecimentos quanto a este assunto, a DELPHOS coloca-se à sua inteira disposição, através de seus profissionais localizados em sua Matriz e nas suas Sucursais.

CIRCULAR SUSEP Nº 121, de 3 de março de 2000

Dispõe sobre as taxas de prêmios referentes ao Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) e dá outras providências.

**INTEIRO TEOR DA CIRCULAR CIRCULAR SUSEP Nº 121,
DE 03 DE MARÇO DE 2000**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, na forma do art. 36, alíneas “b” e “c”, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1996, e considerando o que consta do item 7.5 das Condições Especiais aprovadas pela Circular SUSEP nº 111, de 3 de dezembro de 1999, no uso das atribuições que lhe confere o item 2, alínea “c”, da Instrução SUSEP nº 1, de 20 de março de 1997, e considerando o que consta no Processo SUSEP nº 001-6213/96, de 10 de setembro de 1996,

R E S O L V E :

Art. 1º As taxas de prêmios relativas à Cobertura de DFI (Danos Físicos nos Imóveis) determinadas na Apólice de Seguro Habitacional do SFH, definida pela Circular SUSEP nº 111, de 3 de dezembro 1999, ficam reduzidas em

39,96% (trinta e nove inteiros e noventa e seis centésimos por cento) para os contratos firmados a partir de 1º de janeiro de 1989.

Art. 2º As taxas de prêmios relativas à Cobertura de MIP (Morte e Invalidez Permanente) determinadas na Apólice de Seguro Habitacional do SFH, definida pela Circular SUSEP nº 111, de 3 de dezembro de 1999, ficam reduzidas em 20,70% (vinte inteiros e setenta centésimos por cento) para os contratos firmados a partir de 1º de janeiro de 1989.

Art. 3º Modificar os Quadros 2.c e 2.d.2., e instituir o Quadro 2.d.3., do Anexo 35 da Circular SUSEP nº 111, de 3 de dezembro 1999.

§ 1º - O Quadro 2.c do Anexo 35 da Circular SUSEP nº 111, de 3 de dezembro 1999, passa a vigorar com a estrutura estabelecida no Anexo I desta Circular.

§ 2º - O quadro 2.d.2, do Anexo 35 da Circular SUSEP nº 111, de 3 de dezembro 1999, passa a vigorar com a estrutura estabelecida no Anexo II desta Circular.

§ 3º - Fica instituído o Quadro 2.d.3. do Anexo 35 da Circular SUSEP nº 111, de 3 de dezembro 1999, com a estrutura estabelecida no Anexo III desta Circular.

Art. 4º Modificar os Quadros 2.c. e 2.d.2., e instituir o Quadro 2.d.3., do Anexo 36 da Circular SUSEP nº 111, de 3 de dezembro 1999.

§ 1º - O Quadro 2.c. do Anexo 36 da Circular SUSEP nº 111, de 3 de dezembro 1999, passa a vigorar com a estrutura estabelecida no Anexo IV desta Circular.

§ 2º - O Quadro 2.d.2. do Anexo 36 da Circular SUSEP nº 111, de 3 de dezembro 1999, passa a vigorar com a estrutura estabelecida no Anexo V desta Circular.

§ 3º - Fica instituído o Quadro 2.d.3. do Anexo 36 da Circular SUSEP nº 111, de 3 de dezembro 1999, com a estrutura estabelecida no Anexo VI desta Circular.

Art. 5º Esta Circular entra em vigor em 1º de abril de 2000.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2000.

HELIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO
Superintendente

CIRCULAR SUSEP Nº 121, DE 03 DE MARÇO DE 2000

ANEXO I

c) CONTRATOS ASSINADOS A PARTIR DE 01.JAN.1989 (TAXAS EM %):

PERÍODO	CLASSE					
	1	2	3	4	5	6
De 01.01.1989 a 31.03.2000	0,01503	0,01708	0,01880	0,02030	0,02254	0,02402
A partir de 01.04.2000	0,00902	0,01025	0,01129	0,01219	0,01353	0,01442

CIRCULAR SUSEP Nº 121, DE 03 DE MARÇO DE 2000

ANEXO II

d.2) ASSINADOS ENTRE 01.MAR.1986 E 31.12.1988 (TAXAS EM %):

PERÍODO	CLASSE					
	1	2	3	4	5	6
De 01.03.1986 a 30.11.1987	0,00690	0,00784	0,00863	0,00932	0,01035	0,01103
De 01.12.1987 a 30.09.1988	0,01032	0,01173	0,01291	0,01394	0,01548	0,01650
A partir de 01.10.1988	0,01503	0,01708	0,01880	0,02030	0,02254	0,02402

CIRCULAR SUSEP Nº 121, DE 03 DE MARÇO DE 2000
ANEXO III
d.3) ASSINADOS A PARTIR DE 01.JAN.1989 (TAXAS EM %):

PERÍODO	CLASSE					
	1	2	3	4	5	6
De 01.01.1989 a 31.03.2000	0,01503	0,01708	0,01880	0,02030	0,02254	0,02402
A partir de 01.04.2000	0,00902	0,01025	0,01129	0,01219	0,01353	0,01442

CIRCULAR SUSEP Nº 121, DE 03 DE MARÇO DE 2000
ANEXO IV
C) CONTRATOS ASSINADOS A PARTIR DE 01.JAN.1989 (TAXAS EM %):

PERÍODO	CLASSE					
	1	2	3	4	5	6
De 01.03.1986 a 31.03.2000	0,09024	0,10249	0,11281	0,12191	0,13538	0,14429
A partir de 01.04.2000	0,07156	0,08127	0,08946	0,09667	0,10736	0,11442

CIRCULAR SUSEP Nº 121, DE 03 DE MARÇO DE 2000

ANEXO V

d.2) ASSINADOS ENTRE 01.MAR.1986 E 31.12.1988 (TAXAS EM %):

PERÍODO	CLASSE					
	1	2	3	4	5	6
De 01.03.1986 a 30.11.1987	0,04143	0,04745	0,05179	0,05597	0,06215	0,06624
De 01.12.1987 a 30.09.1988	0,06198	0,07039	0,07748	0,08373	0,09298	0,09910
A partir de 01.10.1988	0,09024	0,10249	0,11281	0,12191	0,13538	0,14429

CIRCULAR SUSEP Nº 121, DE 03 DE MARÇO DE 2000

ANEXO VI

d.3) ASSINADOS A PARTIR DE 01.JAN.1989 (TAXAS EM %):

PERÍODO	CLASSE					
	1	2	3	4	5	6
De 01.01.1989 a 31.03.2000	0,09024	0,10249	0,11281	0,12191	0,13538	0,14429
A partir de 01.04.2000	0,07158	0,08127	0,08946	0,09667	0,10736	0,11442